

Rua Anisio Teixeira, 62 - 1º Pavimento - Centro - Tel· (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Processo Administrativo nº 078/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 06/12/2019

Horário de início para o credenciamento: 08h00min

Horário de abertura: Após o Credenciamento.

Horário limite para entrega dos envelopes: até a abertura da sessão

Local: Prefeitura Municipal de Jacaraci - Rua Anísio Teixeira, 02, 1º pavimento - Sala de

Licitações.

O Município de Jacaraci, estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01 de 08 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente à Lei 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal 3.555/00 e 5.450/05 e à Lei 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações, à Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel visando atender demanda do Programa de Mecanização Rural – PROMER, através de convênio celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **2.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.5 Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- 2.2.6 Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);



Rua Anisio Teixerra. 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **2.2.7** Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).
- **2.3** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.4 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3 DO PROCESSAMENTO

- **3.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.
- 3.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.
- **3.2.1** A licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (ou acompanhado de cópia da última alteração estatutária ou contratual). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (ou cópia da última alteração estatutária ou contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.3 O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no Anexo V deste Edital.
- 3.2.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **3.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.
- **3.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **3.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 3.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a lícitante será declarada vencedora.
- 3.7 Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 3.8 Para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações posteriores as empresas devem juntar ao credenciamento a certidão simplificada emitida pela respectiva junta comercial, para aferição da sua condição.



Rua Anisio Teixeira. (12 - 14 Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.9 – Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.7.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- **4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:
 - Envelope A: Proposta de Preços
 - Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.
- **4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI /BA EDITAL DO PREGÃO Nº 043/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA EDITAL DO PREGÃO Nº 043/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- **4.2**. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.
- **4.2.1** Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, terão seus documentos aceitos, porém, sem direito de manifestação no certame ficando impedido de ofertar lances e manifestar interesse de interposição de recurso. Deverão ainda encaminhar, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no Anexo V deste Edital.
- **4.2.2.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5. 1 No envelope destinado à proposta de preços deverá:
- **5.1.1** CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.
- **5.1.2** Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.
- **5.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Rua Anisio Teixeira. 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **5.1.4** Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.
- **5.1.5** Constar preços, unitário e total por item cotado, bem como o valor total de cada lote, com até 02 (duas) casas decimais após a virgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **5.1.6** Constar o valor total dos lotes, expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- **5.1.7** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (declaração já inclusa no anexo III);
- **5.1.8** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado:
- **5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o iulgamento.
- 5.4 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ÂNEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos no Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
- **6.2** Serão classificadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
- **6.3** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **6.4** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **6.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nos itens 14 e 15 deste Edital.
- **6.6** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **6.7** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.2 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.7.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.7.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Rua Anisio Teixeira. (02 - 1º Payimento - Centro - Tei. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677,109/0001-00

- **6.7.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados petas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.7.1, 6.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.7.2.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **6.7.3** O disposto no item 6.7 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital.
- **6.7.4** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.
- **6.8** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.
- **6.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- **6.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **6.15** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Rua Anísio Teixeira. 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuíntes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade:
- g) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.
- **7.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.
- **7.1.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **7.1.2.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Rua Anisio Teixe.cc. ((2 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (anexo IX).
- b) <u>Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci Ba, mediante apresentação de cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: http://www.jacaraci.ba.gov.br/.</u>

7.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato que impeça Habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

7.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) A Habilitação para Pessoa Física será comprovada mediante a apresentação dos Documentos Pessoais: CPF, RG e Comprovante de Residência.

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- A Regularidade Fiscal da Pessoa Física será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) Comprovante da situação cadastral no CPF;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de ações cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

7.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 1 (uma) ou mais declarações ou certidões ou atestado de pessoa de direito público ou



Rua Anisto Teixeira. 02 - 1º Payamento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

privado em nome da licitante que comprovem que já foi fornecido produtos iguais ou similares ao objeto desta licitação (anexo IX).

b) <u>Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: http://www.jacaraci.ba.gov.br/.</u>

7.2.4 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato que impeça Habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- **7.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou servidor público do quadro permanente deste município.
- **7.3.1** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.4.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.4.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- **7.4.3** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **8.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de fances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de *1% (um por cento)* do menor preço global apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.
- **8.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.



Rua Anisio Teixeira + 2 - 1º Partmento - Centro - Ye¹ (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **8.3** A desistência de oferecer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4** Caso não se realiza lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.5** Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **8.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.7** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- **8.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.
- **8.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro via FAX ou pelo FONE (77) 34662151, ou entregues por escrito na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.
- 9.3 As razões de impugnação ao edital deverão ser <u>formalizadas por escrito e protocoladas</u> junto ao <u>Setor de Licitações</u> Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anisio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.
- 9.3.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 9.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 — Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



Rua Anisio Теїхева, 02 - 1º Pavimento - Сенто - Теї: (77) 3466-2151 он 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 As razões de recurso, bem como as contra-razões, deverão ser <u>formalizadas por escrito e</u> <u>protocoladas</u> junto ao <u>Setor de Licitações</u> Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.
- **10.4** Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,
- **10.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

11 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO MATERIAL

- 11.1 A entrega dos combustíveis será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 11.2 O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência do contrato.
- 11.3 O abastecimento dos Veículos se dará por meio de "Autorização de Abastecimento" emitida pelo Setor de Transporte da Prefeitura de Jacaraci, na qual constará a assinatura do Chefe de Transportes.
- 11.4 A empresa fornecedora deverá entregar o combustível no distrito de Irundiara, pelo fato de ser o local que centraliza as comunidades beneficiadas e proporcionará melhor logística para o abastecimento das máquinas.
- 11.5 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **11.6** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **11.7** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- **11.8** A prefeitura de Jacaraci se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- **11.9** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pela Prefeitura de Jacaraci, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente à entrega do objeto constantes das Ordens de Fornecimentos <u>e</u> o devido aceite na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Rua Anisio Teixena (2 - 1º Paymento - Centro - Te); (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **13.1** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com base em índice a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças à época do requerimento.
- 13.2 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.3 O reajuste deverá ser solicitado mediante processo administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando o documento oficial que tenha autorizado o reajuste governamental, podendo ser apostilado ao contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor do reajuste será analisado pelo contratante e este dará o "aceite" posteriormente.
- 13.3.1 O fornecimento dos materiais não poderá ser interrompido durante o período em que o contratante estiver analisando o processo de solicitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Da licitante vencedora:

- **14.1.1** Fornecer os itens descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- 14.1.2 <u>Cotar produtos de primeira qualidade</u>, ficando obrigada a substituí-los de imediato, quando constatada qualidade insatisfatória.
- **14.1.3** Assinar o contrato no prazo de 03 (três) días úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
- **14.1.4** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- **14.1.5** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 14.1.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
- **14.1.7** A empresa fornecedora deverá entregar o combustível no distrito de Irundiara, pelo fato de ser o local que centraliza as comunidades beneficiadas e proporcionará melhor logística para o abastecimento das máquinas.
- **14.1.8** Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos.
- **14.1.9** Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 14.1.10 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.1.11 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade.
- 14.1.12 A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
- **14.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Rua Anísio Teixeuro (2 - 1º Payamento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

14.1.14 - Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, lígadas ao cumprimento deste Instrumento legal.

14.1.15 - Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.

14.2 - Do Município:

- **14.2.1** Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das cláusulas 15 e 16, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.
- **14.2.2** Fiscalizar a efetiva entrega dos produtos, por intermédio do órgão responsável pelo recebimento, objetivando a verificação da marca e das especificações exigidas no certame.
- 14.2.3 Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito:
- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multas;
- **15.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93).

16 - DA PENALIDADE DE MULTA

- **16.1** A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:
- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso no fornecimento dos produtos;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **16.2** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.
- **16.3** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da entrega sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua Anisio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Teh (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

17.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, e atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2019, consignada no orçamento subseqüente, se necessário. Todas as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º:

06.00 SECRETARIA M. DE	
AGRICULTURA E DO MEIO 2004- Manutenção do Sist de Promoção Agricola 3.3.9.0.3 Material de	

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Caução em dinheiro, a critério da contratada.
- **18.2 -** Após o encerramento definitivo do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos fornecimentos contratados.
- **18.3** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- **18.4 -** A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas do contrato.
- **18.5** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAC!.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2 Fica assegurado ao Municipio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Rua Anisio Teixerro | 02 - 1º Payamento - Centro - Telt (77) 3466-2151 ou 3466-2341 | CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **19.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- **19.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/02.
- **19.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jacaraci/BA, com exclusão de qualquer outro.
- **19.13** Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas nos veículos de comunicação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do pregão.
- 19.14 Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Minuta do Contrato
- c) Anexo III Modelo de Proposta de Preços e Planilha orçamentária
- d) Anexo IV a VIII Modelo de Declarações
- e) Anexo IX Modelo de Capacidade de Fornecimento.
- f) Anexo X Modelo de Carta de Credenciamento
- **19.15** Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 19.16 Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min, até 02(dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: (77) 3466 2151.

Jacaraci - Bahia, 25 de Novembro de 2019.

João Paulo da Silva Souza Pregoeiro Oficial



Rua Anisio Teixerra, 02 - 1º Poyamento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677,109/0001-00

Anexo I - Termo de Referência

1 - OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel visando atender demanda do Programa de Mecanização Rural — PROMER, através de convênio celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional — CAR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O município celebrou junto à Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR o convênio nº 020/2018 no âmbito do Programa de Mecanização Rural PROMER, visando a aquisição de combustível, do tipo diesel, para preparo de solo com operações de aração e gradagem e/ou limpeza de aguadas, nas comunidades rurais de: Lagoa das Porteiras, Baixa do Meio, Baixa do Sumidouro, Lagoa do Morro, Coqueiro, Itumirim, Passagem do Sono, Quilombo, Lagoa das Pedras, Vila Paiol, Traçadas, Vila de Irundiara, Candeias, Belmonte, Lagoa dos Pintos, Vereda Bonita, Patos, Lagoa Rasa, Areal, Rio do Paiol, Bandarra, Córrego de Mimoso, Poço do Peixe, Fundição, Riachão, Lagoa Comprida e Vila São José. O programa visa propiciar inclusão social e produtiva de agricultores familiares.
- O investimento aqui proposto visa minimizar essas dificuldades, no município de Jacaraci, disponibilizando litros de diesel necessários à execução das operações agrícolas de preparo do solo e limpeza de aguadas, em tempo hábil, em comunidades rurais com dificuldades de acesso aos serviços de mecanização, possibilitando, assim, uma maior produtividade às famílias, com consequentes melhorias de condições de sustentabilidade e incremento de renda. O custo da hora/trator alcança valores proibitivos na época do preparo do solo, devido à indisponibilidade de tratores nas épocas necessárias ao cumprimento do calendário agrícola da região. Dada à preferência dos donos das máquinas em trabalharem em área com maiores dimensões, pois proporciona um maior retorno financeiro.

Nesse sentido, o custeio para operações de aração, gradagem e limpeza de aguadas, possibilitará um incremento de grande valor social e econômico, tornando a produção mais fortalecida e condizente com as questões de mercado. E essa implementação, proporcionará o aumento da produtividade e renda dos agricultores familiares.

A empresa fornecedora deverá entregar o combustível no distrito de Irundiara, pelo fato de ser o local que centraliza as comunidades beneficiadas e proporcionará melhor logística para o abastecimento das máquinas.

4- OUTRAS PRESCRIÇÕES – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Fornecer os itens descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- **4.2** <u>Cotar produtos de primeira qualidade</u>, ficando obrigada a substituí-los de imediato, quando constatada qualidade insatisfatória.
- **4.3** Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
- **4.4** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- **4.5** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- **4.6** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.



Rua Anisio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677,109/0001-00

- **4.7** Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos.
- **4.8** Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 4.9 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **4.10** Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade.
- **4.11** A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
- **4.12** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **4.13** Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal.
- **4.14** Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.
- **4.15** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- **4.16** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **4.17** Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- **4.18** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- **4.19** Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

5. DA ENTREGA

- **5.1** A entrega dos combustíveis será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **5.2** O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência do contrato.
- **5.3** A empresa fornecedora deverá entregar o combustível no distrito de Irundiara, pelo fato de ser o local que centraliza as comunidades beneficiadas e proporcionará melhor logística para o abastecimento das máquinas.
- **5.5** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



Rua Anisio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tef: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677,109/0001-00

- **5.6** O combustível recusado deverá ser substituido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.7** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- **5.8** A prefeitura de Jacaraci se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- **5.9 -** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pela Prefeitura de Jacaraci, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

LOTE	1					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.		\$ TOTAL
01	18.315	LTs	Óleo Diesel - S10	R\$ -	R\$	-
		Т	OTAL		R\$ -	-



Rua Anixio Terxerm | 02 - 1º Paramento - Centro - Tetr (77) 3466-2151 ou 3466-2341 | CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019

Ref: Pregão Presencial N.º 043/2019

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, № 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15 e RG: 02.212.670-85 SSP/BA.
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire - Bairro Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e subsidiariamente o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2019**, Tipo menor preço por lote, homologado e adjudicado em **xx** de **xxxx** de **xxxx** pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel visando atender demanda do Programa de Mecanização Rural — PROMER, através de convênio celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional — CAR, em razão de ser licitante vencedora nos itens constantes no mapa comparativo do processo de licitação correspondente e em obediência ao ANEXO III da referida licitação a serem entregues na medida das necessidades sob autorização do CONTRATANTE, dentro dos limites licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento, ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições na Lei nº. 8.666/93 posteriores alterações e demais normas que regem a espécie.



Rua Anisio Feixerra. 02 - 1º Pavimento - Centro - Tct: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **2.1 -** Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, na forma estabelecida no termo de referencia do edital da correspondente licitação, que ora se contrata mensalmente sob a forma de execução direta do fornecimento, no mesmo regime em que foi licitado e determinado no edital de licitação itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.
- 2.2 O fornecimento iniciar-se-á após a assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.
- **2.3** O fornecimento deverá ser feito de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar pontualmente os materiais mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- b) Cumprir literalmente os prazos de entrega dos materiais na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias;
- c) Permitir e aguardar para que sejam testados os materiais fornecidos quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;
- d) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- e) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verifiquem danos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- g) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.
- h) apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
- i) depositar a caução de execução em até dez dias da execução do contrato, sob pena da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;
- b) Pagar o valor acordado após o fornecimento, e, antecipadamente exigir nota fiscal para tal, para a efetivação do pagamento;
- c) Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- d) Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fusão, cisão ou incorporação não serão admitidas, salvo com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE.



Rua Anisio Teixeira. 02 - 1º Pay Imento - Centro - Tel· (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer o fornecimento dos combustíveis que não estejam de acordo com normas ou especificações ou que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o CONTRATADO tenha que desfazer ou refazer qualquer fornecimento não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.

PARÁGRAFO QUINTO - Será de responsabilidade do CONTRATADO os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais estipulados neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo mudança de locais destinados a entrega dos materiais na vigência do Contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem em distancias equivalente a anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente à entrega do objeto constantes das Ordens de Fornecimentos e o devido *aceite* na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

LOTE	l						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	\$UN	IIT.	1 1 . 4 1 . 1 1 1 2 .	s\$ TOTAL
01	18.315	LTs	Óleo Diesel - S10	R\$	-	R\$	-
		Т	OTAL			R\$	-

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO têm como Unidades orçamentárias do exercício de 2019, estando previsto na programação orçamentária do CONTRATANTE:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
06.00 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	2004- Manutenção do Sist de Promoção Agrícola	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo



Rua Anisio Terreira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES

- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- b) multa administrativa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor mensal atualizado do contrato, calculados a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atrasos injustificados e /ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas;
- c) no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, cumulativa as demais sanções, inclusive podendo ser aventada a hipótese da rescisão contratual;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- I as sanções previstas nas alineas do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas, facultada a defesa prévia da adjudicatória no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;
- II para aplicação da sanção prevista na alínea, deverão ser observados os termos do § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- III as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser também aplicadas à empresa que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados:
- IV o valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, ser cobrada ou descontada da garantia oferecida ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO É FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade,



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tet. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à exigida na concorrência não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificações por escrito observadas as exceções legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e,
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRANTE Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além das previstas em outras Leis os constantes dos Artigos 58, 59 e 77 a 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas e procedimentos administrativos vigentes no Serviço Público, que a Contratada aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

- 13.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Caução em dinheiro, a critério da contratada.
- **13.2** Após o encerramento definitivo do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos fornecimentos contratados.
- **13.3** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
- **13.4 -** A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas do contrato.
- 13.5 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93,



Rua Anisio Teixeira. 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no diário oficial do município, até 20 dias da sua assinatura, sob exceção e previsão legal ordenada na forma prevista no art. 20 do Decreto Federal nº. 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes legalmente designados, e do Gestor Municipal, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral da Administração e Finanças, órgãos do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

	Jacaraci - Bahia, de de 2019.
Prefeitura Municipal de Jacaraci Contratante	Empresa Contratada
Testemunhas:	
1NOME COMPLETO CPF/MF	2NOME COMPLETO CPF/MF



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

Para a elaboração da proposta financeira deverão ser adotados os seguintes procedimentos

- a) Utilizar o arquivo disponibilizado no CD/ROM, no formato planilha Excel. Ao Acessar o arquivo você irá encontrar nele quatro planilhas, sendo: CADASTRO DE DADOS – DECLARAÇÕES – PLANILHA DE PREÇO – PROPOSTA.
- b) Acesse a aba CADASTRO DE DADOS, insira os dados da empresa licitante, tais como: nome da empresa licitante, CNPJ, representante legal, etc. Ver figura abaixo

CAMPO	INFORMAÇÕES
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO	043-2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustivel tipo óleo diesel, para atender comunidades beneficiadas através do Programa Promer-CAR, conforme edital e anexos.
	DADOS DO LICITANTE
LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	Z
NOME	8
QUALIFICAÇÃO	9
CPF / RG	10
ENDEREÇO	11
CIDADE -UF	12
LOCAL E DATA	Local e Data
CARIMBO DA EMPRESA	Carimbo da Empresa



| Romandon Teineira, CO - 11 | Revirtador - Tendro - Tendro (1) (2-65-1161 po 6-66-1141 | CNPR | 18 (67-7) 109 000 1-00

Em seguida acesse a aba DECLARAÇÕES, todas as informações constantes nessa aba foram automaticamente extraídas da Aba anterior, ou seja, CADASTRO DE DADOS. Você só precisa imprimir as declarações, preferencialmente em papel timbrado, ou você poderá inserir a LOGOMARCA da empresa conforme instrução a seguir.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e Data

Carimbo da Empresa	

d) Em seguida Acessar a aba PLANILHA DE PREÇO. Na coluna \$ Unitário lançar na célula correspondente ao produto ou serviço a proposta de preço unitário da empresa licitante. Automaticamente o sistema irá calcular o \$ Total. (ver exemplo abaixo)



Rus Assac Tessein, 01 - 11 Promeon - Cecno - Tel: (77)3465-1111 on 3466-2141 CNPJ: 13.677, 109 000 1-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO III

LOTE	I						
ITEM	QUANT	ŪNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.		\$ TO	TAL
2	18.315	LTs	Óleo Diesel	R\$ -	R\$		-
		-		TOTAL	R\$.X	.∰ ≔

· - ·	/ - 1	
	(valor por extenso)	
	(valor par antarioa)	

e) Concluído estes procedimentos, está pronta a proposta de preço para ser impressa em papel ofício A4, preferencialmente timbrado. Ou poderá inserir a LOGOMARCA da empresa conforme orientação apresentada a seguir.



Figs Ariago Tentera, 90 - 11 Parlimento - Decisio - Tel. (27)3485-1111 on 8466-2141 CINPR-13-67-7, 109-000-1-00

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.:

PREGÃO PRESENCIAL 043-2019

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE		C 762	DESCRIÇÃO	_a, (%)	1	nd:	*	PROPOSTA	:
1	Óleo Diesel						R\$		-
	- ' .		TOTAL		R\$		J	-	

(valor por extenso)

Declara-se que foram recebido todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta, tendo assim, pleno conhecimento e concordância de todas as normas do edital.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertua deste certame.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7

Local e Data

Carimbo da Empresa

- f) A proposta de preço deverá ser carimbada e assinada, as demais páginas poderão ser apenas vistadas.
- g) Nenhuma alteração deverá ser realizada nos demais campos da planilha, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.
- h) Qualquer dúvida no preenchimento da proposta de preço ou outras questões referentes a este processo licitatório, Solicitar esclarecimento através do e-mail **pmjacaraci@hotmail.com**



Rus Assib Teixino (1 - 1) Professor - Centro - Tis. (1), 1465-1111 in 1466-144. CNPJ: 13 (677, 169-100 1-00

CAMPO	INFORMAÇÕES	
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO	043-2019	
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de com óleo diesel, para atender comunidades beneficiada Programa Promer-CAR, conforme edital e anexos.		
No. 1414	DADOS DO LICITANTE	
LICITANTE	1	
CNPJ	2	
REPRESENTANTE LEGAL	3	
CPF / RG	4	
ENDEREÇO	5	
CIDADE - UF	6	
FONE / E-MAIL	<u>7</u>	
NOME	8	
QUALIFICAÇÃO	9	
CPF / RG	10	
ENDEREÇO	11	
CIDADE -UF	12	
LOCAL E DATA	Local e Data	
CARIMBO DA EMPRESA	Carimbo da Empresa	



Ross Acobio Tefasela. 13 - 11 Fanomenti - Deneti - T.S. (7 1) 5465-(13) on 3455-(14) CNSP: 13-67 7,109 CNS 1-60

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.:

PREGÃO PRESENCIAL 043-2019

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Ε,	DESCRIÇÃO		PROPOSTA
1	Óleo Diesel - S	10		R\$ -
		TOTAL	R\$	-

(valor por extenso)	

Declara-se que foram recebido todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta, tendo assim, pleno conhecimento e concordância de todas as normas do edital.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertua deste certame.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7

_		
	Carimbo da Empresa	



Roa Ansko Teksein. 02 - 11 Parkmento - Censro - Tis. (11):2465-1131/or 3466-1341 CNCPJ: 13.677,109-0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO III

LÖTE	i						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.	\$ 7	TOTAL	.: 200
1	18.315	LTs	Óleo Diesel - S10	R\$ -	R\$		-
				TOTAL	R\$		•

(valor por extenso)	
(vaior por extense)	



| Romandor Telemon (1) - 11 Performance - Centro - Titl (177) 3465-1151 on 3465-1141 | CINPJ. 13,677, 109 000 1-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

LICITAÇÃO	NÚMERO	
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019	

A EMPRESA LICITANTE abaixo identificada, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções cabíveis e das penas previstas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/06, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Carimbo da Empresa	



Fig. Associa Teamon 11 - 11 Francesco - Decisio - TE (17 1945-2001 et 1946-2041 CNPP: 13 677, 139-200 1-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL	043-2019
LICITAÇÃO	NÚMERO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

 Carimbo da Empresa	



The Analo Telegra, 11-31 Perferent - Depart - Tel. [11] \$455-0331 to \$455-0341 CNPJ: 13,677,109-000 1-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019

A Licitante abaixo identificada, vem através do seu representante legal, Declarar sob as penas de Lei, que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação neste processo licitatório e que não consta contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgãos da Administração Pública (federal, Estadual e Municipal), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LICITANTE	1	
CNPJ	2	
REPRESENTANTE LEGAL	3	
CPF / RG	4	

Carimbo da Empresa	



Ros Andre Texano. 11-17 Financian - Centro - Tai 11 (2465-2101 of 1466-21). CNPJ: 13.677, 109 CW 1-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MENOR

LICITAÇÃO	NÚMERO	
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Carimbo da Empresa	



Rus Analo Texe of (1-1) Pavinsono - Centro - Tel: (11,3466-2151 or 3466-2141 ONPJ: 13.677,109 0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

LICITAÇÃO	NÚMERO	
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa abaixo relacionada, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

	Carin	nbo da Empresa	



Roa Ansio Teinera, 11-17 Foremento - Decisio - Es. (11-6465-1121 do 6466-641 CNPJ: 13.677, 109/0001-00

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 043-2019 que na qualidade de CLIENTE, declaramos que a empresa abaixo já nos forneceu produto similar ao do objeto desta licitação, portanto possui qualidade e aptidão para oferecer os mesmos a qualquer esfera de governo.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Empresa declarante		



Ros Azaro Texano. (1 - 11 Panimento - Centro - TK. (11)3466-2131 (ct. 5466-2341 CCNSP). 13.6717, 109 CCN 2-00

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	043-2019

A Licitante abaixo identificada, neste ato representado pelo seu(s) (diretores ou sócios) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a):

NOME	8	
QUALIFICAÇÃO	9	
CPF	10	
ENDEREÇO	11	
CIDADE / UF	12	

Como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia praticar todos os atos necessários, relativos ao presente procedimento licitatório, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Carimbo da Empresa